



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Fernanda Lazzari

**FUTEBOL FORA DE CAMPO: A ADESÃO DOS CLUBES BRASILEIROS AOS
PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS**

Florianópolis
2022

Fernanda Lazzari

**FUTEBOL FORA DE CAMPO: A ADESÃO DOS CLUBES BRASILEIROS AOS
PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS**

Projeto de TCC submetido à disciplina de Trabalho de Conclusão de Cursos da Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como trabalho final da disciplina.

Professor: Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.

Orientador (a): José Alonso Borba, Dr.
Co-orientador (a): Fábio Minatto, Ms.

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Lazzari, Fernanda

Futebol fora de campo: A adesão dos clubes brasileiros aos programas de parcelamentos tributários / Fernanda Lazzari ; orientador, José Alonso Borba, coorientador, Fábio Minatto, 2022.

45 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, , Programa de Pós-Graduação em , Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. . 2. Futebol. 3. Parcelamentos tributários. 4. Nível de evidenciação. 5. PROFUT. I. Borba, José Alonso. II. Minatto, Fábio. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em . IV. Título.

Fernanda Lazzari

Futebol fora de campo: A adesão dos clubes brasileiros aos programas de parcelamentos tributários

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis e aprovado em sua forma final pelo Curso de Ciências Contábeis.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
Moacir Manoel Rodrigues Junior
Data: 06/12/2022 14:11:45-0300
CPF: ***.501.219-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.
Coordenador de TCC



Documento assinado digitalmente
Jose Alonso Borba
Data: 08/12/2022 22:01:50-0300
CPF: ***.907.879-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. José Alonso Borba, Dr.
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado digitalmente
Denize Demarche Minatti Ferreira
Data: 06/12/2022 15:40:19-0300
CPF: ***.985.407-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Denize Demarche Minatti Ferreira, Dra.
Avaliadora

Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado digitalmente
Fabio Minatto
Data: 06/12/2022 16:10:31-0300
CPF: ***.320.419-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fábio Minatto, Ms.
Avaliador
Universidade Federal de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais. A minha mãe por ter me encorajado a fazer a segunda graduação, e ao meu pai por ter me passado o amor pela contabilidade e pelo futebol.

Agradeço ao meu irmão, Guilherme, por toda conversa e acalento quando precisei. A minha superamiga Marielle, que não satisfeita em me dar suporte para me formar em engenharia, esteve ao meu lado novamente, dando muito apoio para eu terminar o curso de contábeis. Agradeço também a minha chefe e amiga Lu, que me ensinou praticamente tudo o que eu sei relacionado a área financeira e contábil, e que me ajuda a me tornar uma profissional e pessoa cada dia melhor.

Agradeço às minhas colegas e amigas de graduação do Mato Grosso, que dividiram comigo as dores e delícias de fazer novamente uma faculdade.

Agradeço ao meu orientador, professor José Alonso Borba por desde o começo ter me incentivado a estudar um tema que me interessa e assim me ajudar a fazer um trabalho que unisse o futebol e a área tributária.

Agradeço ao meu coorientador, Fábio Minatto, por tanta paciência, ensinamentos, cobranças e disponibilidade.

Agradeço também a UFSC e aos professores, que mesmo com as adversidades da pandemia nos permitiram continuar estudando para concluir a graduação.

RESUMO

O futebol é o esporte mais popular no Brasil, com isso além de movimentar a população pela paixão, é responsável por uma importante movimentação financeira no país. Apesar da maioria dos clubes de futebol brasileiros ainda serem classificados como associações civis sem fins lucrativos, com o passar dos anos, a busca pela profissionalização da administração se tornou cada vez mais necessária. Isso porque com a má gestão, muitos clubes adquiriram dívidas que os colocaram em situações financeiras delicadas. Com o intuito de auxiliar pessoas jurídicas, ao longo dos anos, o Governo Federal criou programas de parcelamentos que permitiram renegociar e diminuir dívidas tributárias. Este trabalho tem como objetivo mapear os programas de parcelamentos tributários dos clubes brasileiros de futebol. O intuito é de identificar a adesão, verificar o nível de evidenciação, a evolução e a representatividade econômico-financeira de tais programas. A pesquisa analisou 23 clubes brasileiros de futebol profissional, que participaram do Campeonato Brasileiro, série A, entre os anos de 2015 e 2021 e que divulgaram pelo menos um programa de parcelamento tributário em seus relatórios financeiros. Para medir o nível de evidenciação do PROFUT, foi criado um *checklist* com nove itens que foram analisados em cada relatório. Na análise entre a relação de parcelamentos tributários e passivo total, o Athletico-PR se destacou como o clube de menor média, assim, os parcelamentos tributários correspondem a 2,84% do seu passivo. O clube também foi destaque na relação entre média dos parcelamentos tributários e a receita arrecadada, o estudo mostrou que com apenas 7,00% da receita arrecadada o clube quitaria sua dívida tributária parcelada nos programas por ele aderido. O estudo também mostrou que entre os anos de 2015 e 2021, o PROFUT é o programa tributário adotado pelo maior número de clubes analisados e com o maior valor de dívida em reais. Analisando os itens do *checklist* sobre o nível de evidenciação do PROFUT, observou-se que com uma média de 89%, o Corinthians foi o destaque positivo entres todos os clubes estudados.

Palavras-chave: Futebol; Parcelamentos tributários; Nível de evidenciação; PROFUT.

ABSTRACT

Football is the most popular sport in Brazil, thus, in addition to moving the population through passion, it is responsible for an crucial financial movement within our country. Although most Brazilian football clubs are still structured as non-profit civil associations, over the years, the search for management professionalization is increasingly necessary. That is because with poor management, many clubs acquired huge debts that put them in delicate financial situations. In order to help legal entities, over the years, the Federal Government created some installment programs that allowed the renegotiation and reduction of tax debts. This work aims to map the situation of the tax installment programs of Brazilian football clubs, identifying the adherence, verifying the level of disclosure, the evolution and the economic-financial representativeness of the tax installment programs adopted by the Brazilian football clubs. The research analyzed 23 Brazilian professional football clubs that participated in the Campeonato Brasileiro, series A, between 2015 and 2021 and that disclosed at least one tax installment program in their financial reports. To measure the level of PROFUT disclosure, a checklist was created with nine items that were analyzed in each report. In the analysis of the relationship between tax installments and total liabilities, Athletico-PR stood out as the club that has the lowest average, thus, the tax installments of the club correspond to 2.84% of all its liabilities. The club was also highlighted in the relationship between the average tax installments and the revenue collected, the study showed that with only 7.00% of the revenue collected the club would be able to pay off all its tax debt in installments in the programs it joined. The study also showed that between 2015 and 2021, PROFUT was the tax program adopted by the largest number of clubs analyzed and with the largest debt amount in reais. Analyzing the checklist items on the PROFUT disclosure level, it was observed that with an average of 89%, Corinthians was the positive highlight among all the clubs studied.

Keywords: Football; Tax installments; Disclosure level; PROFUT.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comparação entre parcelamentos tributários e passivo total.....	31
Gráfico 2 - Comparação entre parcelamentos tributários e receita.....	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resumo da literatura pesquisada para o referencial teórico.....	19
Quadro 2 - Relação de clubes que compõem a amostra do trabalho.....	23
Quadro 3 – <i>Checklist</i> para medir o nível de evidenciação do PROFUT.....	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Relação entre parcelamentos tributários e passivo total de cada clube.....	27
Tabela 2 - Relação entre parcelamentos tributários e receita de cada clube.....	28
Tabela 3. Valores das dívidas de parcelamentos tributários dos clubes segregados por parcelamento.....	32
Tabela 4. Percentual das dívidas de parcelamentos tributários dos clubes.....	33
Tabela 5 - Relação entre PROFUT e o passivo total e receita de cada clube.....	34
Tabela 6 - Relação entre Timemania e o passivo total e receita de cada clube.....	35
Tabela 7 - Relação entre REFIS e o passivo total e receita de cada clube.....	35
Tabela 8 - Relação entre PERT e o passivo total e receita de cada clube.....	36
Tabela 9 - Relação entre PERSE e o passivo total e receita de cada clube.....	37
Tabela 10 - Porcentagem de evidenciação de cada item analisado por ano no PROFUT.....	37
Tabela 11 - Valor médio do nível de evidenciação do PROFUT por ano.....	38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFC Conselho Federal de Contabilidade

CTN Código Tributário Nacional

INSS Instituto Nacional do Seguro Social

ITG Interpretação Técnica Geral

NBC Normas Brasileiras de Contabilidade

PERSE Programa Emergencial de Retomada do Setor de Serviços

PERT Programa Especial de Regularização Tributárias

PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PROFUT Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro

REFIS Programa de Recuperação Fiscal

RFB Receita Federal do Brasil

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
1.1 OBJETIVOS.....	15
1.1.1 Objetivo geral.....	15
1.1.2 Objetivos específicos.....	15
1.2 JUSTIFICATIVA.....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	17
2.1 Regulamentação aplicada aos clubes de futebol.....	17
2.2 Evidenciação contábil.....	18
2.3 Parcelamentos tributários.....	20
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	23
3.1 População e amostra.....	23
3.2 Procedimentos de coleta de dados.....	24
3.3 Procedimentos da análise de dados.....	25
3.3.1 Análise da evolução e a representatividade econômico-financeira dos programas adotados pelos clubes brasileiros de futebol.....	25
3.3.2 Nível de evidenciação.....	25
4 ANÁLISE DE RESULTADOS.....	27
4.1 Representatividade econômico-financeira dos programas adotados pelos clubes brasileiros de futebol.....	27
4.1.1 Relação entre o montante financeiro dos parcelamentos aderidos ao longo dos anos e a representatividade no passivo total.....	27
4.1.2 Relação entre o montante financeiro dos parcelamentos ao longo dos anos e a sua representatividade na receita.....	28
4.1.3 Segregação da amostra em duas variáveis.....	30
4.2 Adesão dos clubes aos parcelamentos tributários.....	32
4.2.1 Evolução dos parcelamentos tributários.....	32
4.2.2 Relação entre o montante financeiro de cada parcelamento tributário adotado pelos clubes ao longo dos anos e a representatividade no passivo total e na receita.....	34
4.3 Nível de evidenciação.....	37
5 CONCLUSÃO.....	40
REFERÊNCIAS.....	43

1 - INTRODUÇÃO

O futebol é o esporte mais praticado em todo o mundo, mas nem sempre apresentou a importância financeira atual. Nos últimos anos, o faturamento dos clubes se tornou crescente, porém, suas dívidas também aumentaram, principalmente encargos financeiros, decorrentes de obrigações tributárias, empréstimos e financiamentos.

Santana Filho (2019) publicou um estudo que abrange os 20 maiores clubes de futebol brasileiro, entre os anos de 2003 a 2018. A pesquisa mostrou que o maior valor em dívidas da história foi alcançado no ano de 2018, R\$ 6,9 bilhões.

O conhecimento das leis que levaram a profissionalização do futebol no Brasil, ajuda a entender como a popularização desse esporte resultou nos clubes com grandes fontes de renda dos dias atuais. Em 1941, foi sancionado o Decreto-Lei 3.199, primeiro que estabeleceu as bases de organização dos desportos, destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a prática em todo o país. Foi este decreto que criou a confederação brasileira de desporto, que futuramente seria a CBF – Confederação Brasileira de Futebol. Nas décadas seguintes, outras leis importantes foram sancionadas, com o intuito de adequar a legislação brasileira com o aumento de investimentos privados que ocorreram no futebol. Com isso, em 1993, foi promulgada a Lei nº 8.672, conhecida como Lei Zico, que institui as principais normas sobre desportos de acordo com o contexto econômico da época, além de possibilitar que as entidades desportivas se transformassem em entidades comerciais com fins lucrativos. A Lei 9.615/98, também conhecida como Lei Pelé, exigiu mais transparência e profissionalismo ao futebol brasileiro. Assim, o ambiente nos clubes de futebol tornou-se mais institucionalizado com as mudanças que ocorreram após a profissionalização da gestão deles (SILVA, 2019).

Investidores são atraídos para as atividades que possuam grande demanda de venda de serviços e produtos. Desta forma, o futebol passou a ser visto com possibilidades de ganhos, tanto com os bastidores como com os jogos (SANTANA FILHO, 2019). Esse interesse por parte da sociedade gera uma necessidade pela busca de informações sobre a gestão financeira das entidades (MAROTZ; MARQUEZAN; DIEHL, 2020).

Ambrósio, Daniel e Aragaki (2017) mostraram que em 2016, as receitas e os custos com o departamento de futebol de alguns clubes brasileiros cresceram, e que parte deles usou mais da metade da arrecadação do ano para quitar estes custos. Os valores dos passivos a descoberto crescem com o passar dos anos, assim como os resultados positivos em campo e as receitas, entretanto não na mesma proporção (CAPELO, 2017).

Como os clubes brasileiros enfrentavam significativos problemas financeiros, a União, maior credora, sancionou a Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte (Lei nº 13.155/2015). Esta lei instituiu o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, com o intuito de orientar e estabelecer boas práticas de responsabilidade financeira, fiscal e de gestão aos clubes (UMBELINO et. al, 2019).

O PROFUT permite que os clubes que aderirem ao programa parcelem seus débitos fiscais em quatro órgãos da União, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central e Ministério do Trabalho. Para isso, os clubes precisam cumprir requisitos, regularizar as obrigações trabalhistas e tributárias; não ultrapassar 4 anos o período de gestão do presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos, com apenas uma reeleição; comprovar existência e autonomia do conselho fiscal; salvo exceções, proibir antecipação ou comprometimento de receitas futuras; publicar as demonstrações contábeis de forma padronizada, separadamente, por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas a auditoria independente. Ao cumprir os requisitos, é possível parcelar a dívida tributária com o governo federal em até 240 vezes, com redução de 70% das multas, 40% dos juros e 100% dos encargos legais (UMBELINO et. al, 2019).

A Timemania, criada pela Lei 11.345/2006, é outro programa de parcelamento de dívidas tributárias. É uma loteria criada pelo governo federal com o objetivo de injetar novas receitas nos clubes. Em troca da cedência de suas marcas, os clubes recebem 22% da arrecadação da loteria, que devem ser destinados para quitar dívidas com a União em FGTS, INSS e Receita Federal. Para isso, os clubes se comprometeram com a publicação de balanços financeiros e a apresentação de documentação comprovando que os dirigentes não possuíam nenhuma contravenção ou condenação por crime doloso em qualquer instância judiciária.

Outro importante programa de parcelamento tributário foi criado pela União no ano de 2021, o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Serviços e Eventos – PERSE. A adesão possibilita que pessoas jurídicas que exercem atividades econômicas ligadas ao setor de eventos possam pagar seus débitos inscritos em dívida ativa da União com benefícios, como 100% de descontos do valor de juros, multas e encargos legais, entrada reduzida e prazos diferenciados, conforme a sua capacidade de pagamento (GOVERNO FEDERAL, 2022).

A adesão a programas como PROFUT, Timemania e PERSE, além de possibilitar aos clubes o parcelamento dos seus débitos com órgãos públicos, auxiliando na organização dos fluxos de caixa, e assim liberando recursos para investimentos, gerou adequação da gestão administrativa e das demonstrações contábeis dos clubes. Para usufruir dos benefícios da adesão

ao PROFUT, por exemplo, foi necessário que os clubes incluíssem aspectos sobre quitação regular das obrigações trabalhistas e fiscais, mandato da gestão, conselho fiscal e detalhamentos na publicação de demonstrações contábeis (MAROTZ; MARQUEZAN; DIEHL, 2020). Como são assistências governamentais, além de cumprir com as exigências da Lei 13.155 e Lei 11.345, os clubes também devem divulgar suas informações conforme o CPC 07 (UMBELINO et. al, 2019).

Marotz, Marquezan e Diehl (2020) analisaram a relação entre investimentos, desempenho e adesão ao PROFUT dos clubes que participaram da Série A do Campeonato Brasileiro em 2016. Umbelino et al. (2019) observaram a transparência nos relatórios dos clubes de futebol e quais foram os reflexos com a adesão ao PROFUT em 2015 e 2016. Fiad e Silva (2017) pesquisaram como foi a evolução das dívidas de dez clubes brasileiros de futebol com a União após a adesão ao PROFUT no ano de 2017.

Este estudo busca estender a análise dos trabalhos citados anteriormente, abrangendo um número maior de clubes, 23, assim como um período mais amplo, de 2015 a 2021, permitindo observar a evolução dos dados, abordando a relação entre os parcelamentos tributários com o passivo e a receita dos clubes. Além disso, observar os aspectos relacionados à evidenciação do PROFUT.

Desta forma, a análise dos demonstrativos financeiros publicados pelos clubes é a base para pesquisa, sendo avaliada a adesão e a evidenciação dos programas de parcelamento tributário em clubes brasileiros de futebol. Também será estudado a evolução e a representatividade econômico-financeira financeira dos programas adotados, além da relação entre dívida tributária e a dívida total, e da dívida tributária com as receitas arrecadadas no período. Considerando a relevância do endividamento tributário e a situação econômico-financeira na qual os clubes se encontram, surge o seguinte problema de pesquisa: Como evoluíram os programas de parcelamento tributário nos principais clubes brasileiros de futebol, entre os anos de 2015 a 2021?

1.1 - OBJETIVOS

1.1.1 - Objetivo geral

Analisar os programas de parcelamentos tributários dos clubes brasileiros de futebol.

1.1.2 - Objetivos específicos

- Identificar a adesão dos clubes brasileiros de futebol aos programas de parcelamento tributário;
- Verificar o nível de evidenciação dos programas de parcelamento tributário em clubes brasileiros de futebol;
- Verificar a evolução e a representatividade econômico-financeira dos programas de parcelamento tributário adotados pelos clubes brasileiros de futebol.

1.2 - JUSTIFICATIVA

A renegociação das dívidas tributárias pelos programas oferecidos pelo governo pode ser uma alternativa para os clubes, pois concedem redução de encargos, juros e multa, com possibilidade de parcelamento de longo prazo. Essa medida além de unificar as dívidas tributárias concede um fôlego para o clube, já que estes terão um prazo maior para cumprir com as suas obrigações financeiras com o governo. Para o fisco também é interessante os programas de parcelamento tributário, pois com eles há mais chances que os clubes inadimplentes possam voltar à regularidade. Entretanto, não se identificou pesquisas que mapeiam a adesão dos clubes aos parcelamentos tributários. Deste modo, justifica-se este estudo pela importância dos programas para o equilíbrio das contas dos clubes brasileiros, no qual o governo é o maior credor destes que, somados, lhes deviam cerca de R\$5,3 bilhões no início de 2020 (RIBEIRO; CUNTO, 2020).

Os 128 clubes profissionais que competem nas Séries A a D do futebol nacional são devedores do Fisco. Clubes como Avaí, Bahia, Botafogo, Coritiba, Corinthians, Fluminense, Fortaleza, Goiás, Santos e Vasco, apresentaram passivo a descoberto em seus relatórios já em 2015, e continuam apresentando nos relatórios de 2021. Com o intuito de manter a competitividade e evitar falência financeira, os clubes precisam buscar um equilíbrio financeiro entre receitas e despesas (FIAD; SILVA, 2017).

Os débitos fiscais sempre postergados são o resultado da crônica e notória má saúde financeira dos clubes de futebol. Oliveira (2020) pesquisou a influência do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) nos indicadores financeiros e na estrutura de capital das empresas brasileiras da B3. Marotz, Marquezan e Diehl (2020) observaram as relações entre o investimento nas equipes, os desempenhos financeiro e esportivo de clubes brasileiros de futebol, pré e pós adesão ao PROFUT. Fiad e Silva (2017) desenvolveram um estudo para demonstrar o desenvolvimento das dívidas e qual o efeito causado nas demonstrações financeiras de dez clubes brasileiros de futebol profissional, ao aderirem a nova Lei do PROFUT.

Nesta pesquisa busca-se abordar os programas de parcelamento tributário aderidos pelos clubes de futebol brasileiro entre 2015 e 2021, o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro – PROFUT; a Timemania; o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS; o Programa Especial de Regularização Tributária – PERT e o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Serviços e Eventos – PERSE, com a análise dos relatórios divulgados, observando a evolução dos programas ao longo dos anos, o reflexo do endividamento no passivo e na receita, assim como o nível de evidenciação do PROFUT nas demonstrações contábeis divulgadas.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Regulamentação aplicada aos clubes de futebol

Ao redor do mundo, o futebol chama a atenção do público e é responsável pela geração de dinheiro e movimentação econômica. Por isso, passou a ser não apenas um jogo de esportes, mas parte fundamental da indústria global. Os clubes conseguiram transformar o dia a dia e os jogos em uma indústria de bilhões de dólares, comercializando além dos jogos, os jogadores e os produtos relacionados com o clube, como nomes, estádios, camisas, entre outros (SILVA, et al., 2019).

O futebol no Brasil era considerado como entretenimento, hoje, os investidores veem nele possibilidade de ganhos, tanto com os bastidores como com os jogos. Isso tem levado os clubes de futebol a investirem bastante nas contratações de jogadores, considerados seus principais ativos, com o intuito de obter além de títulos, maior rentabilidade (SANTANA FILHO et al., 2019).

O aumento do investimento privado nos esportes durante a década de 1990 levou a legislação brasileira a se adequar a essa nova realidade. Com isso, em 1993, foi promulgada a Lei nº 8.672, conhecida como Lei Zico, instituindo as principais normas sobre desportos de acordo com o contexto econômico da época. O ponto principal dessa lei foi a possibilidade de as entidades desportivas transformarem-se em entidades comerciais com fins lucrativos. Entretanto, muitos gestores dos clubes não viram este ponto como algo positivo, já que nesse novo conceito os clubes perderiam algumas vantagens fiscais. Com essa resistência, cinco anos depois foi sancionada uma nova lei, a Lei Pelé (Lei nº 9.615). Esta marcou mudanças na estrutura dos clubes, como a extinção do passe dos atletas, o que ocasionou em perda de receita. A nova lei possibilitou que os clubes se tornassem empresas, em um prazo máximo de dois anos (UMBELINO et. al, 2019).

A Lei de Moralização do Futebol (Lei nº 10.672) foi sancionada em 2003 e por meio da inserção do princípio da transparência financeira e administrativa, os clubes passaram a ser obrigados a divulgar suas demonstrações financeiras e contábeis após auditoria independente, com base na Lei das S.A. (Lei 6.4040 de 1976). Deste modo garantem a fidedignidade das informações e em 2015 foi sancionada a Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte (Lei nº 13.155), que é a lei que instituiu o PROFUT (UMBELINO et. al, 2019).

Matias e Mascarenhas (2018) pesquisaram o processo de produção da lei nº 13.155/2015, com o objetivo de identificar os interesses e grupos que influenciaram a configuração desse marco legal para o futebol brasileiro. Com o trabalho, eles concluíram que

o PROFUT foi um produto criado devido ao momento histórico que a legislação do futebol brasileiro vivia, sendo o resultado da relação das ações do Estado, das entidades administrativas do futebol e dos atletas brasileiros envolvidos, que buscavam uma reestruturação econômica dos clubes. É a continuação do movimento, que iniciou na década de 80, de abertura da produção do futebol para o mercado, e do conjunto de ordenamentos legais sancionados na década de 90.

2.2 Evidenciação contábil

Assim como nas empresas, a contabilidade também deve estar envolvida no processo de gestão dos clubes, focada na provisão de serviços, interface externa, planejamento estratégico e sistemas de controle e de informação para manter obtendo um desempenho satisfatório (SILVA, et al., 2019)

Algumas resoluções dispõem que além de seguir os Princípios, Normas de Contabilidade, Interpretações e Comunicados Técnicos editados pelo CFC, os clubes de futebol brasileiros devem divulgar informações financeiras conforme as práticas contábeis adotadas no nosso país, como na Resolução CFC nº 1429 (2013) (UMBELINO et al, 2019).

Verificando se demonstrações contábeis publicadas entre os anos de 2006 e 2007 pelos clubes brasileiros de futebol adotavam os critérios contábeis exigidos para eventos semelhantes, após a publicação da NBC 10.13, Rezende e Custódio (2012) analisaram 11 clubes brasileiros do campeonato brasileiro de 2007 da série A. Os resultados mostraram que há grande distinção entres os clubes na forma de evidenciar as informações nos demonstrativos contábeis destacando que há clubes que não atendem as normas da NBC10.13.

A partir do estudo das práticas de reconhecimento e evidenciação de ativos intangíveis no Grêmio, Alvez, Behr e Raimundini (2012) realizaram uma pesquisa qualitativa, mediada por análise documental e entrevista. Predominou no resultado a carência de informações dos demonstrativos contábeis e o não cumprimento de todas as exigências da norma vigente.

Souza et al. (2016) analisaram a aderência à resolução CFC nº 1.429/13 na elaboração e evidenciação das demonstrações contábeis dos clubes de futebol do Brasil no ano de 2013. Foi constatado que, em média, 53,04% dos itens recomendados pela Resolução CFC no 1.429/2013 foram atendidos nas demonstrações contábeis dos clubes e que por haver variação no processo de evidenciação houve dificuldade na interpretação dos registros contábeis e na avaliação do patrimônio.

Ao investigar a forma como o valor dos atletas eram evidenciados nos relatórios contábeis dos clubes de futebol brasileiros, Galvão e Miranda (2016) basearam-se na norma brasileira de contabilidade ITG 2003, e contemplaram em sua pesquisa, 25 clubes participantes das séries A e B do Campeonato Brasileiro de Futebol no ano de 2013. O resultado revelou que 20 clubes evidenciam os atletas conforme a ITG 2003, e que o São Paulo e Botafogo são os clubes que evidenciam mais informações sobre o valor dos seus atletas.

Com o objetivo de identificar qual foi o nível de cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução CFC nº. 1.429/2013 dos clubes do futebol brasileiros durante o período de 2007 a 2013, Marques et al. (2017) estudaram uma amostra de 16 clubes, que fazem parte do Clube dos Treze. A partir da análise do conteúdo das demonstrações contábeis e notas explicativas, observou-se um nível de atendimento de 56,38%.

Os clubes que apresentaram maior e menor nível de evidenciação foram Internacional e Bahia, respectivamente.

Quadro 1 - Resumo da literatura pesquisada para o referencial teórico

Autores	Ano	Método	Resultado
Rezende e Custódio	2012	Documental	O objetivo da pesquisa foi verificar se as publicações das demonstrações contábeis pelos clubes brasileiros de futebol adotam critérios contábeis uniformes para eventos semelhantes, após a publicação da NBC 10.1. Concluiu-se que há uma adoção de critérios contábeis bastante distintos entre os clubes.
Alvez, Behr e Raimundini	2012	Estudo do caso/caso único	O trabalho busca observar se como são as práticas de reconhecimento e evidenciação de ativos intangíveis em um time de futebol brasileiro. O resultado é que há uma carência de informações, além de seguir apenas em parte a norma vigente.
Souza et. al	2016	Descritiva Documental Quantitativa	A pesquisa tinha como objetivo analisar a aderência à resolução CFC nº 1.429/13 na elaboração e evidenciação das Demonstrações Contábeis dos clubes brasileiros de futebol. Cerca de 53,04% dos itens da resolução são atendidos pelos clubes estudados.
Galvão e Miranda	2016	Documental, vertical e técnica de análise de correspondência	O estudo buscou investigar como os clubes de futebol brasileiros evidenciam o valor dos seus atletas nos relatórios contábeis. O estudo revelou que 80% dos clubes investigados evidenciam os atletas conforme a ITG 2003.
Marques et. al	2017	Descritiva Documental Quantitativa	O objetivo do trabalho é identificar o nível de cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução CFC nº1.429/2013 pelos principais clubes do futebol brasileiro. O estudo mostrou que 56,38% dos clubes atendem as exigências da legislação citada anteriormente. Observou-se que há uma tendência de melhoria no nível de evidenciação e transparência dos clubes.

Fonte: Elaborado pelo autor.

As informações demonstradas no Quadro 1 auxiliaram na ampliação de conhecimento sobre a área de contabilidade em clubes de futebol. O foco foram as publicações das demonstrações contábeis, como a análise da aderência à resolução CFC nº 1.429/13 na elaboração e evidenciação das Demonstrações Contábeis e cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução CFC nº1.429/2013. Assim como a evidenciação de ativos intangíveis e a investigação de como é feita a evidenciação do valor dos seus atletas.

2.3 Parcelamentos tributários

No futebol, o aumento das dívidas dos clubes tem se tornado algo comum. Esse aumento se deve a necessidade de as entidades cumprirem com as obrigações de curto prazo, e causa algumas restrições, como reduzir a qualidade do futebol, e conseqüentemente afastar torcedores e patrocinadores, diminuir as possibilidades de títulos e, por fim, reduzir receitas e a capacidade de liquidez, por isso o cenário econômico do futebol brasileiro é bastante preocupante (OLIVEIRA et al., 2021).

No ano de 2014, as dívidas dos clubes foram superiores a 6 bilhões de reais. As obrigações com encargos sociais de alguns clubes chegavam a ultrapassar os R\$ 150 milhões no balanço contábil apresentado no final do ano. A taxa média de endividamento foi de 100% para 33 clubes analisados entre 2010 e 2013, enquanto nos anos de 2012 a 2016, o endividamento dos clubes brasileiros aumentou 28% (OLIVEIRA et al., 2021).

Não faltam argumentos para tentar justificar as dívidas dos clubes brasileiros. Estudiosos apontam que o excesso de gastos para conquistar os campeonatos tornam o desempenho financeiro ruim, pois os clubes investem mais recursos que possuem para ganhar títulos, e os investimentos não são a garantia que o campeonato será conquistado. Caso ocorra de o objetivo não ser alcançado o impacto financeiro no clube pode ser muito negativo. Isso pode ser tornar um ciclo vicioso, em que se faz um investimento alto em busca de resultados em campo, levando a um alto o custo-benefício, portanto, aumentando o endividamento (OLIVEIRA et al., 2021).

Apesar de enfrentar uma instabilidade econômica nos últimos anos, uma pesquisa da BDO RCS Auditores Independentes (2017) mostrou que o faturamento de alguns clubes do Brasil aumentou cerca de 29% do ano de 2015 para 2016. Diante da importância econômica do futebol no nosso país, é necessário a intervenção governamental para auxiliar no gerenciamento dos clubes como entidades, de maneira que esse apoio incentive o desenvolvimento deles, e assim exigindo que as informações contábil-financeiras sejam divulgadas. Uma das formas do

governo fomentar os clubes é concedendo benefícios, como subvenções e assistências governamentais (UMBELINO et al., 2019).

O art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê sobre o parcelamento tributário no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Institui que este é dividido em parcelamentos convencionais e os parcelamentos especiais. Um estudo feito pela Receita Federal do Brasil, apontou que entre os anos 2000 e 2017 foram criados quase 40 programas de parcelamentos especiais, todos eles oferecendo grandes reduções nos valores de multas, juros e encargos legais cobrados, quando feita a inscrição do débito em Dívida Ativa da União (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2017).

Como os clubes brasileiros estavam tendo sérios problemas financeiros, a União, maior credora, sancionou a Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte com o intuito de orientar e estabelecer boas práticas de responsabilidade financeira, fiscal e de gestão aos clubes (UMBELINO et al., 2019).

Em 14 de setembro de 2006, foi sancionada o projeto da loteria pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a partir da lei n. 11.345 - Lei da Timemania. A legislação trata sobre a “instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS”, além do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Receita Federal. A Timemania alterou as leis n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002 e dá outras providências (BRASIL, 2006). Seu objetivo principal é apoiar a melhora do desempenho financeiro de 98 clubes de futebol brasileiro, auxiliando no pagamento das dívidas com a Previdência Social, de duas formas diferentes, reduzindo a dívida com eliminação da multa e dos juros; e criando uma receita extra, através da loteria.

Em 2015 foi sancionada a Lei n.º 13.155, conhecida como PROFUT, que estabeleceu o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro. A criação da lei teve como objetivo tornar mais transparente e profissional a gestão dos clubes. Ela também estabelece princípios e práticas relacionadas à responsabilidade fiscal e financeira, além de instituir o parcelamento de débitos fiscais dos clubes brasileiros com a União. Entretanto, para adesão ao PROFUT, o governo exige transparência dos clubes quanto às suas demonstrações contábeis. A adesão pode ser caracterizada como uma assistência governamental, já que possibilita que os clubes parcelem débitos fiscais com redução de multas, juros e encargos legais (UMBELINO et al., 2019).

Para aderir ao PROFUT é necessário que o clube atenda a alguns requisitos, como manter quitada as obrigações trabalhistas e fiscais; mandato da gestão e conselho fiscal que não ultrapasse 4 anos; publicação das demonstrações contábeis; responsabilização dos dirigentes dos clubes por atos de gestão irregular ou temerária; dentre outros. Com essa lei, o governo tinha a expectativa de melhora na gestão dos clubes, com responsabilidade financeira, mas sempre com foco em um bom desempenho esportivo. Alguns estudos foram publicados analisando a adesão ao PROFUT pelos clubes de futebol brasileiro, com foco na qualidade das informações divulgadas, mas não deixando de lado o impacto esportivo e financeiro (MAROTZ et al., 2020).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 População e amostra

A população do trabalho é composta por 31 clubes brasileiros de futebol profissional, que participaram do Campeonato Brasileiro, série A, entre os anos de 2015 e 2021. A amostra equivale aos 23 clubes que divulgaram pelo menos um, dentre os cinco programas de parcelamento tributário citados no quadro abaixo, em seus relatórios anuais das demonstrações contábeis no período analisado.

O quadro 2 apresenta os 23 clubes que compõem a amostra do estudo, sua cidade e estado de origem e os parcelamentos tributários que possuíam durante os anos analisados.

Quadro 2 - Relação de clubes que compõem a amostra do trabalho

Clube	Cidade	Estado	PROFUT	Timemania	REFIS	PERT	PERSE
Associação Chapecoense de Futebol	Chapecó	SC			x		
Atlético Clube Goianiense	Goiânia	GO	x				
Avai Futebol Clube	Florianópolis	SC	x	x		x	
Botafogo de Futebol e Regatas	Rio de Janeiro	RJ	x				x
Ceará Sporting Club	Fortaleza	CE	x				
Club Athletico Paranaense	Curitiba	PR	x				
Club de Regatas Vasco da Gama	Rio de Janeiro	RJ	x				
Clube Atlético Mineiro	Belo Horizonte	MG	x				
Clube de Regatas Flamengo	Rio de Janeiro	RJ	x				
Coritiba Foot Ball Club	Curitiba	PR	x				x
Cruzeiro Esporte Clube	Belo Horizonte	MG	x	x			
Esporte Clube Bahia	Salvador	BA	x				x
Esporte Clube Vitória	Salvador	BA	x	x			
Fluminense Football Club	Rio de Janeiro	RJ	x			x	
Fortaleza Esporte Clube	Fortaleza	CE	x			x	
Goiás Esporte Clube	Goiânia	GO	x				
Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	Porto Alegre	RS	x	x			
Santos Futebol Clube	Santos	SP	x				
São Paulo Futebol Clube	São Paulo	SP	x				x
Sociedade Esportiva Palmeiras	São Paulo	SP		x	x		
Sport Club Corinthians Paulista	São Paulo	SP	x				x
Sport Club do Recife	Recife	PE		x	x		
Sport Club Internacional	Porto Alegre	RS	x			x	

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

3.2 Procedimentos de coleta de dados

Para a coleta de dados, foi necessário pesquisar as demonstrações financeiras dos clubes em seus *websites* oficiais, normalmente na sessão denominada “transparência”. Nesta pesquisa, foram analisadas as demonstrações financeiras entre os anos de 2015 a 2021, especificamente, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas (NE).

Para verificar o nível de evidenciação dos clubes, sobre as informações, especificamente do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT), foi elaborado um *checklist* analisando os critérios abaixo.

Quadro 3 – Checklist para medir o nível de evidenciação do PROFUT	
Item	Crítérios
1	Segrega em passivo circulante e não circulante
2	Cita a lei que rege o programa
3	Os tributos que estão sendo parcelados
4	Data de adesão ao programa
5	Número de parcelas em que a dívida será totalmente paga
6	Valor total a ser parcelado
7	Percentual de redução da dívida
8	Percentual dos abatimentos
9	Juros cobrados pela adesão ao parcelamento

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

O item 1 analisa se o clube, em sua nota explicativa ou mesmo no balanço patrimonial, apresenta valores do PROFUT no passivo circulante e no passivo não circulante. Dessa forma, caso nas demonstrações o clube apresente valores do PROFUT somente no passivo circulante, ou apenas no passivo não circulante ele obterá o valor 0 para este item.

O PROFUT foi criado pela Lei nº 13.155/2015, portanto, se o clube citar a lei na nota explicativa referente ao PROFUT, ele obterá o valor 1 no item 2 do *checklist*.

A adesão ao programa permite que os clubes parcelem seus débitos fiscais em 4 órgãos da União, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central e Ministério do Trabalho. O clube obterá o valor 1 no item 3, se ele citar na nota explicativa quais impostos serão pagos parcelados pela adesão ao programa.

A lei que rege o PROFUT foi instituída em 05 de agosto de 2015. Para o item 4 ser considerado evidenciado no relatório do clube, é necessário a divulgação do mês e ano em que o clube aderiu ao programa.

Os clubes que aderiram ao PROFUT podem parcelar suas dívidas tributárias em até 240 vezes. Caso não seja divulgado em quantas parcelas o clube irá quitar todo o parcelamento, será atribuído o valor 0 para o item 5.

Para obter o valor 1 no item 6, o clube precisa divulgar em sua nota explicativa relacionada ao PROFUT, o valor em reais que está sendo parcelado na adesão ao programa.

O item 7 está relacionado a divulgação da porcentagem total que o clube conseguiu de desconto ao aderir o programa. Assim, se essa porcentagem for divulgada na nota explicativa, o clube obterá o valor 1 para este item.

A adesão ao programa permite a redução em 70% das multas, 40% dos juros e 100% dos encargos legais. Ao evidenciar essas informações o clube obterá o valor 1 no item 8.

Sobre as parcelas do programa tributário haverá incidência de juros calculados pela aplicação da SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Ao divulgar essas informações o clube obterá o valor 1 no item 9 do *checklist*.

3.3 Procedimentos da análise de dados

3.3.1 Análise da evolução e a representatividade econômico-financeira dos programas adotados pelos clubes brasileiros de futebol

O resultado da evolução e da representatividade econômico-financeira dos programas de parcelamentos tributários registrados nos clubes foram verificados durante os 7 anos. Os valores totais dos parcelamentos tributários foram registrados e ainda o valor total individual de cada tipo de parcelamento tributário aderido por clube, além de elementos das demonstrações contábeis, tais como o passivo total e a receita. Na sequência, com os elementos levantados foi realizada uma comparação entre o passivo total e a receita, com os parcelamentos dos clubes, obtendo resultado em porcentagem.

3.3.2 – Nível de evidência

Diante da significativa diferença de tipos de informações relevantes entre os parcelamentos tributários adotados pelos clubes, optou-se por analisar a evidência do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT).

Para avaliar o nível de evidenciação em cada ano estudado, foi atribuído o valor 1 (um) em caso de divulgação da informação ou 0 (zero) em cenário contrário, a cada item do *checklist*. O valor que cada clube atingiu no período foi dividido por nove, que é o total de itens que compõem o *checklist*, e multiplicado por 100 para obter-se o percentual de evidenciação.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

4.1 Representatividade econômico-financeira dos programas adotados pelos clubes brasileiros de futebol

4.1.1 Relação entre o montante financeiro dos parcelamentos ao longo dos anos e sua representatividade no passivo total

A relação entre o valor que cada clube possui de dívida nos programas de parcelamentos tributários e o montante que possuem no seu passivo total, ou seja, dentre todas as obrigações que o clube possui em cada ano, quanto dele é representado pelos parcelamentos tributários está apresentado na Tabela 1.

No ano de 2021, nota-se que os parcelamentos tributários são cada vez menos representativos no passivo total dos clubes. Destaca-se que Atlético-GO, Ceará e Goiás são os que possuem os maiores índices, com cerca de 42% cada.

Nos anos de 2016, 2017 e 2018, a Chapecoense possui alguns dos menores valores, em que 1,63%, 1,27% e 1,07%, respectivamente, é a representação dos parcelamentos tributários no seu passivo total (Tabela 1).

Tabela 1 - Relação entre parcelamentos tributários e passivo total de cada clube

Clube	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Athletico PR	1,96%	1,61%	2,26%	1,81%	2,52%	6,61%	3,07%	2,84%
Atlético GO	6,54%	1,22%	37,71%	40,46%	36,37%	38,88%	42,94%	29,16%
Atlético MG	43,82%	45,43%	20,29%	32,57%	34,04%	22,05%	21,64%	31,41%
Avai	36,76%	32,99%	36,51%	34,54%	31,81%	22,76%	20,00%	30,77%
Bahia	42,60%	49,00%	54,89%	56,39%	41,22%	41,44%	39,04%	46,37%
Botafogo	33,44%	33,79%	38,56%	38,44%	35,71%	46,79%	33,25%	37,14%
Ceará	66,17%	51,85%	75,25%	60,23%	42,68%	26,25%	42,74%	52,17%
Chapecoense	23,97%	1,63%	1,27%	1,07%	4,01%	4,74%	8,56%	6,46%
Corinthians	12,57%	32,80%	34,31%	31,27%	23,05%	25,32%	27,44%	26,68%
Coritiba	36,51%	37,21%	40,40%	44,35%	42,57%	27,82%	32,52%	37,34%
Cruzeiro	33,38%	32,12%	33,07%	28,28%	30,51%	20,66%	20,10%	28,30%
Flamengo	37,78%	50,97%	56,22%	51,91%	38,19%	28,37%	31,91%	42,19%
Fluminense	33,25%	23,02%	24,81%	29,88%	24,89%	33,25%	33,78%	28,98%
Fortaleza	39,08%	39,92%	32,82%	25,98%	18,31%	13,51%	9,75%	25,63%
Goiás	33,99%	31,80%	34,21%	39,37%	36,82%	23,73%	41,96%	34,55%
Grêmio	17,87%	18,89%	19,63%	23,77%	18,88%	17,96%	15,30%	18,90%
Internacional	18,93%	9,89%	7,68%	10,94%	8,47%	20,34%	22,53%	14,11%
Palmeiras	14,65%	13,97%	12,98%	11,19%	8,68%	6,73%	7,49%	10,81%
Santos	29,59%	36,18%	39,30%	28,57%	30,66%	21,01%	19,86%	29,31%
São Paulo	8,53%	9,66%	8,88%	8,84%	6,54%	6,15%	11,64%	8,61%
Sport	42,19%	50,03%	34,71%	12,16%	11,18%	10,41%	12,45%	24,73%
Vasco	32,89%	34,69%	23,30%	46,99%	60,55%	31,01%	30,89%	37,19%
Vitória	23,75%	37,51%	42,97%	42,74%	30,31%	18,32%	19,08%	30,67%
Média	29,14%	29,40%	30,96%	30,51%	26,87%	22,35%	23,82%	27,58%

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Em 2017, cerca de 75% de todas as obrigações do Ceará eram com os parcelamentos tributários. Em 2015 a porcentagem do clube também chama a atenção, sendo de 66%. O Flamengo é um clube que nos primeiros anos estudados também se destaca com altos valores de parcelamentos tributários, sendo o maior de aproximadamente 51% em 2016, seguido de cerca de 52% em 2018 e 56% em 2017.

Analisando todos os clubes, nota-se oscilação da média ao longo dos anos, em que 2020 foi o que apresentou o menor índice. Em 2021 esse número aumentou de 1,47 p.p., mas ainda assim foi a segunda menor média entres os setes anos analisados.

Estudo realizado por Oliveira, Minatto e Borba (2021), mostrou que o São Paulo, entre 2015 e 2018, aumentou significativamente sua representatividade das contingências em relação ao exigível total, aumentando de 2,90% para 60,89%. Este resultado é bastante divergente ao encontrado na relação parcelamentos tributários e passivo total no mesmo período, onde o clube se manteve praticamente com uma porcentagem constante.

Em relação a cada time, ressalta-se que o Athletico-PR se destaca com menor média, nos sete anos analisados, em que 2,84% do seu passivo total é composto por parcelamentos tributários. Por outro lado, destaca-se o Ceará, clube de Fortaleza que apresentou média de 52,17% entre os anos de 2015 e 2021.

4.1.2 Relação entre o montante financeiro dos parcelamentos ao longo dos anos e sua representatividade na receita

A relação entre o valor que cada clube possui de dívida nos programas de parcelamentos tributários e a receita arrecadada por ano está apresentada na Tabela 2. O intuito foi analisar se o clube seria capaz de arcar com o pagamento de seus parcelamentos tributários com a receita arrecadada ao longo dos anos. Assim, os clubes que apresentaram valores maiores que 100% são aqueles que não conseguiriam quitar toda a dívida de parcelamento tributário com a receita arrecadada no ano.

Tabela 2 - Relação entre parcelamentos tributários e receita de cada clube

Clube	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Athletico PR	12,76%	8,82%	9,53%	6,13%	2,77%	4,28%	4,74%	7,00%
Atlético GO	17,81%	2,08%	31,20%	51,51%	61,55%	32,65%	14,12%	30,13%
Atlético MG	105,45%	89,87%	76,15%	87,55%	75,59%	201,13%	64,51%	100,04%
Avai	81,14%	128,68%	47,08%	71,62%	38,27%	50,07%	95,93%	73,26%
Bahia	103,26%	92,99%	110,35%	81,39%	57,86%	108,53%	53,27%	86,81%
Botafogo	219,42%	176,30%	108,68%	176,87%	157,63%	222,14%	197,57%	179,80%
Ceará	24,27%	23,12%	23,93%	12,10%	7,31%	9,51%	14,19%	16,35%
Chapecoense	2,94%	1,58%	0,94%	1,02%	5,73%	21,69%	23,88%	8,25%
Corinthians	61,93%	44,13%	60,13%	46,96%	49,86%	69,34%	80,09%	58,92%

Coritiba	107,94%	93,51%	91,91%	115,81%	227,99%	84,98%	117,93%	120,01%
Cruzeiro	43,09%	73,01%	49,61%	53,43%	96,64%	183,18%	186,40%	97,91%
Flamengo	74,36%	58,40%	48,17%	59,17%	31,37%	40,66%	27,00%	48,45%
Fluminense	68,67%	66,97%	103,96%	79,67%	99,19%	139,38%	79,72%	91,08%
Fortaleza	45,21%	38,64%	38,81%	17,39%	7,33%	10,12%	4,65%	23,16%
Goiás	33,39%	32,05%	45,24%	36,46%	26,05%	27,06%	70,79%	38,72%
Grêmio	46,51%	41,95%	28,64%	24,00%	22,86%	23,68%	16,90%	29,22%
Internacional	28,54%	34,16%	30,51%	32,74%	21,76%	79,38%	70,63%	42,53%
Palmeiras	19,26%	14,74%	14,31%	10,03%	9,15%	9,70%	4,91%	11,73%
Santos	75,58%	49,64%	55,02%	74,16%	41,29%	56,62%	32,57%	54,98%
São Paulo	24,91%	23,55%	17,69%	17,66%	16,00%	16,34%	30,67%	20,97%
Sport	58,32%	48,29%	60,41%	23,72%	56,04%	40,62%	38,39%	46,54%
Vasco	100,50%	94,79%	80,95%	109,86%	137,85%	167,79%	139,61%	123,89%
Vitória	34,74%	23,92%	60,09%	51,62%	82,55%	115,02%	87,78%	65,10%
Média	60,43%	54,83%	51,88%	53,95%	57,94%	75,22%	64,18%	59,78%

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Em 2020, o Botafogo precisaria arrecadar mais que o dobro da receita para quitar os parcelamentos tributários do período, já que o resultado da relação parcelamentos tributários e receita foi de 222,14%. O Atlético-MG em 2020 e o Coritiba em 2019 foram destaques, o primeiro precisaria arrecadar mais de 101% para pagar os parcelamentos, o segundo quase 130%.

Dentre os 23 clubes analisados, o Palmeiras foi o único que demonstrou queda nestes valores ao longo dos anos. Em 2015, com a receita arrecadada ele quitaria seus parcelamentos e ainda teria 80,74% do valor para outros destinos. Essa relação melhora, e, em 2021, utilizando 4,91% da sua receita, o clube quitaria totalmente seus parcelamentos tributários. Outros clubes que melhoraram a relação entre parcelamento total e receita ao longo dos anos foram o Athletico-PR, Ceará, Flamengo, Fortaleza e Grêmio.

Os relatórios das demonstrações financeiras divulgados pelos clubes mostraram que a pandemia do Covid-19, que teve início no Brasil em março de 2020, causou impactos significativos nos clubes, como diminuição da receita e aumento dos parcelamentos tributários. Outro ponto importante, é que com o cancelamento dos jogos em 2020, os campeonatos se estenderam e terminaram em 2021, assim, algumas receitas, como premiações e direitos de transmissão, foram registrados nos relatórios de 2021, mesmo sendo referentes aos campeonatos de 2020. Desta forma, dentre os anos analisados, 2020 apresentou os maiores índices entre parcelamento total e receita na maioria dos clubes, com média de 75,22%. Considerando apenas este ano, sete clubes tiveram índice superior a 100%. Em 2021 essa relação melhorou, porém ainda apresentou valor alto, sendo segunda maior média, com 64,18%.

O destaque positivo de 2020 foi o Athletico-PR, que conseguiu um resultado satisfatório, com 4,28% da receita quitar todo o parcelamento tributário, mesmo em um ano tão difícil financeiramente para os clubes. No ano de 2021 houve oscilações, o clube se manteve

com adequado valor percentual, porém o Fortaleza foi o que apresentou o menor índice no ano, de 4,65%. Neste ano, nenhum clube precisaria arrecadar mais que o dobro para pagar suas dívidas de parcelamentos tributários, porém alguns clubes precisariam mais do que conseguiu, integram essa lista, Botafogo, Coritiba, Cruzeiro e Vasco.

Analisando os clubes individualmente, assim como na relação entre parcelamentos tributários e passivo total, o Athletico-PR é destaque positivo e possui menor média nos sete anos analisados. Com 7,00% da sua receita o clube quitaria os seus parcelamentos tributários. No outro extremo encontra-se o Botafogo que apresentou média de 179,80% entre os anos de 2015 e 2021.

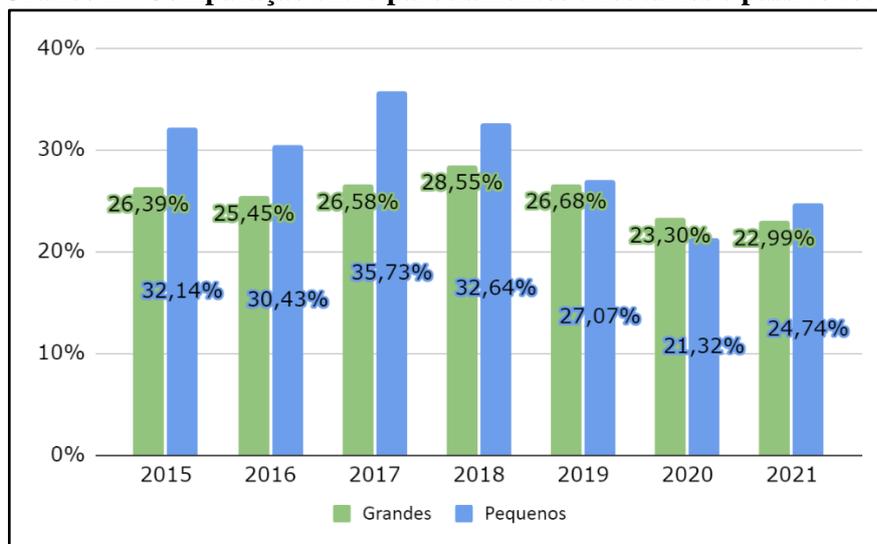
4.1.3 Segregação da amostra em duas variáveis

Os 23 clubes estudados tiveram suas análises aprofundadas e para tanto foi utilizado o conceito dos “12 grandes clubes”.

Em uma concepção geral e histórica, o futebol brasileiro tem 12 times grandes, Atlético-MG, Botafogo, Corinthians, Cruzeiro, Flamengo, Fluminense, Grêmio, Internacional, Palmeiras, Santos, São Paulo e Vasco. Este conceito representa o fator de tamanho dos clubes, destacando os maiores do país, tanto na questão financeira, quanto em sua importância para o mercado brasileiro, levando em consideração história, torcida, estrutura, títulos e repercussão na mídia.

Desta forma, a variável “grandes” é composta pelos clubes: Atlético-MG, Botafogo, Corinthians, Cruzeiro, Flamengo, Fluminense, Grêmio, Internacional, Palmeiras, Santos, São Paulo e Vasco.

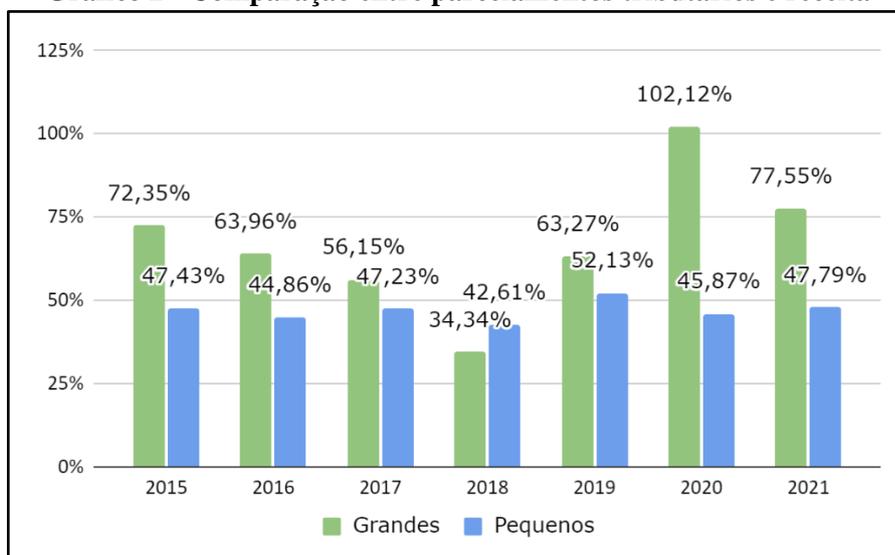
Já a variável “pequenos” é composta por Atlético-GO, Athletico-PR, Avaí, Bahia, Ceará, Chapecoense, Coritiba, Fortaleza, Goiás, Sport e Vitória.

Gráfico 1 - Comparação entre parcelamentos tributários e passivo total

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Observando o Gráfico 1, nota-se que não há significativas alterações dos índices entre as duas variáveis analisadas. A maior discrepância ocorreu no ano de 2017, de 9,15% e a menor em 2019, não alcançando 0,50% e a média de variação, 3,45%. Com exceção de 2020, em todos os demais anos estudados, os clubes classificados na variável “pequenos” apresentaram os maiores índices.

Entre os anos de 2015 e 2021, Atlético-GO, Athletico-PR, Avaí, Bahia, Ceará, Chapecoense, Coritiba, Fortaleza, Goiás, Sport e Vitória, tiveram uma média de 29,15%. Isso significa que quase 30% das suas obrigações nestes anos eram com os parcelamentos tributários. Para os clubes da variável “grandes”, a média do índice foi de 25,71%.

Gráfico 2 - Comparação entre parcelamentos tributários e receita

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Analisando o Gráfico 2, observa-se maiores variações dos índices entre as variáveis grandes e pequenos e a maior discrepância ocorreu no ano de 2020, que foi de 56,25% e a menor em 2018, com 8,27%. Por esses achados se afirmar que a pandemia impactou com intensidade Atlético-MG, Botafogo, Corinthians, Cruzeiro, Flamengo, Fluminense, Grêmio, Internacional, Palmeiras, Santos, São Paulo e Vasco baseados nos resultados de 2020, já que deveriam arrecadar 2,12% a mais do que o montante para quitar suas dívidas de parcelamento tributários. No ano de 2021 a diferença entre as variáveis se manteve alta, de quase 30% e a média de variação ficou em 20,26%.

Em todos os anos estudados, com exceção do ano de 2018, os clubes classificados na variável “pequenos” apresentaram menores índices, assim, de maneira geral, entre os anos de 2015 e 2021, com menos de 50% da receita arrecadada, com 46,85%, Atlético-GO, Athletico-PR, Avaí, Bahia, Ceará, Chapecoense, Coritiba, Fortaleza, Goiás, Sport e Vitória quitariam as dívidas dos parcelamentos tributários. Para os clubes da variável “grandes”, a média do índice entre os sete anos foi de 67,11%.

4.2 Adesão dos clubes aos parcelamentos tributários

4.2.1 Evolução dos parcelamentos tributários

Os cinco principais parcelamentos tributários adotados pelos clubes entre os anos de 2015 e 2021 está apresentado na Tabela 3 com valores em reais. Os anos em que o parcelamento não possui valor na tabela é porque não houve divulgação nos relatórios dos clubes.

Tabela 3 - Dívidas de parcelamentos tributários dos clubes segregados por parcelamento

	Valores em reais(R\$)						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PROFUT	1.771.798.135	1.679.055.649	1.774.604.322	2.232.059.827	2.014.054.138	2.024.471.977	1.386.613.269
Timemania	47.294.125	59.891.968	62.860.294	60.437.928	57.669.381	54.492.312	51.272.008
REFIS	16.437.000	28.593.723	28.230.965	42.008.164	18.263.000	16.729.001	14.931.000
PERT	-	-	36.258.818	35.886.573	19.371.000	32.562.808	14.537.351
PERSE	-	-	-	-	-	-	635.402.657
Total	2.259.453.064	2.443.728.644	2.483.199.849	2.579.049.418	2.109.357.519	2.899.171.769	3.009.129.438

Fonte: Elaborado pelo autor.

Dentre os cinco parcelamentos tributários analisados, PROFUT, Timemania e REFIS foram citados todos os anos nos relatórios de pelo menos um clube. A divulgação do PERT

esteve nos relatórios dos clubes a partir de 2017, e o PERSE, o último criado pelo governo, foi aderido a partir de 2021.

A Tabela 4 mostra relação entre cada parcelamento tributário adotado pelos clubes sobre a soma de todos os parcelamentos tributários em cada ano.

Tabela 4 - Percentual das dívidas de parcelamentos tributários dos clubes

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PROFUT	96,53%	94,99%	93,30%	94,16%	95,48%	95,12%	65,94%
Timemania	2,58%	3,39%	3,31%	2,55%	2,73%	2,56%	2,44%
REFIS	0,90%	1,62%	1,48%	1,77%	0,87%	0,79%	0,71%
PERT	-	-	1,91%	1,51%	0,92%	1,53%	0,69%
PERSE	-	-	-	-	-	-	30,22%

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Dos 23 clubes estudados, três não aderiram ao PROFUT, Chapecoense, Palmeiras e Sport. Portanto, as análises relacionadas a este parcelamento possuem 20 clubes na amostra. Já o Timemania, a partir de 2015, foi adotado e divulgado nos relatórios por seis clubes, Avaí, Cruzeiro, Grêmio, Palmeiras, Sport e Vitória. O REFIS foi uma opção de parcelamento tributário dos três clubes que não aderiram ao PROFUT, Palmeiras, Chapecoense e Sport. Apenas quatro clubes divulgaram a adesão ao PERT: Avaí, Fluminense, Fortaleza e Internacional. Bahia, Botafogo, Corinthians, Coritiba e São Paulo foram os cinco clubes que aderiram ao PERSE no ano de 2021.

Após a publicação da lei nº 13.155/2015, que sancionou a criação do PROFUT em 05/08/2015, em novembro do mesmo ano, vários clubes aderiram ao parcelamento. Observando as Tabelas 3 e 4, nota-se que com R\$2.232.059.827, a maior dívida do PROFUT foi no ano de 2018 e apesar disso, foi no ano de 2015, o ano de criação deste parcelamento, que ele teve a maior representatividade na adesão dos clubes dentre os parcelamentos apresentados, com cerca de 96%. Essa porcentagem oscilou ao longo dos anos, chegando ao menor valor no ano de 2021, de 65,94%. Este valor se explica com a grande adesão de cinco clubes ao PERSE, que neste ano representou 30,22% dos parcelamentos.

Com o início da pandemia do Coronavírus no Brasil, em março de 2020, o governo suspendeu o pagamento das parcelas do PROFUT, já que os clubes estavam com menor arrecadação de receita, e a inadimplência acarretaria a exclusão do programa. As parcelas suspensas foram incorporadas ao saldo devedor dos clubes, e a ideia é que sejam pagas nos últimos meses do parcelamento, ou seja, após o fim das mensalidades originais. Em dezembro de 2021, o ministro Gilmar Mendes tomou decisão favorável aos clubes no Superior Tribunal Federal e manteve a suspensão do pagamento, decisão que se mantém ainda em 2022.

Outra medida tomada pelo Governo Federal, com o intuito de auxiliar as pessoas jurídicas que exercem atividades econômicas ligadas ao setor de eventos, e, portanto, os clubes de futebol, foi a criação do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Serviços), instituído pela Lei n. 14.148/2021 e regulamentada na Portaria PGFN n. 7.917/2021

A adesão ao programa possibilitou aos clubes pagar os débitos inscritos em dívida ativa da União com alguns benefícios, como descontos, entrada reduzida e prazos diferenciados, conforme a capacidade de pagamento. Com a adesão, é possível obter desconto de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos legais, além de o saldo devedor pode ser dividido em até 145 prestações mensais, com valor crescente.

Os relatórios publicados por Bahia, Botafogo, Corinthians, Coritiba e São Paulo no ano de 2021, mostraram que suas dívidas tributárias passaram por reestruturação com adesão ao PERSE, ocorrendo a migração de determinados débitos do PROFUT para este novo programa. Isso justifica a queda da representatividade do PROFUT nos parcelamentos tributários dos clubes no último ano estudado. O Atlético-MG desistiu do PROFUT e aderiu ao PERSE em 06 de abril de 2022. Essa informação consta no relatório divulgado pelo clube, em eventos subsequentes, nas notas explicativas, e por isso o clube não faz parte do grupo com dados analisados do PERSE.

Entre os anos de 2015 e 2021, clubes possuíam dívidas no Timemania e REFIS e o tamanho destas oscilou ao longo dos anos, porém em nenhum momento foi significativo.

Desde 2017, Avaí, Fluminense, Fortaleza e Internacional aderiram ao PERT, mas assim como o Timemania e REFIS, em nenhum dos anos o valor da dívida foi significativa ao analisar os parcelamentos.

4.2.2 Relação entre o montante financeiro de cada parcelamento tributário adotado pelos clubes ao longo dos anos e a representatividade no passivo total e na receita

O programa de parcelamento tributário, a relação entres os valores do parcelamento específico por ano e a sua relação com o passivo total e a receita dos clubes que o aderiram, está apresentado na Tabelas a seguir.

Tabela 5 - Relação entre PROFUT e o passivo total e receita de cada clube

PROFUT	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Passivo total	27,80%	24,14%	25,06%	28,44%	22,07%	19,87%	14,30%	23,10%
Receita	63,21%	51,48%	45,35%	55,76%	50,12%	61,01%	30,98%	51,13%

Fonte: Elaborado pelo autor.

A amostra dos 20 clubes que aderiram ao programa ao longo dos anos, oscilou entre a relação do tamanho da dívida do parcelamento com o passivo total e com a receita. A variação no passivo total entre os anos foi de 2,25%, enquanto na receita foi de 5,37%.

Observando a relação entre o PROFUT e o passivo total, nota-se que 2018 foi o ano que apresentou o maior índice, onde 28,44% das obrigações total dos clubes eram com o pagamento do PROFUT. Em 2021 esse valor caiu à metade, sendo 14,30% do passivo total representado por este parcelamento tributário.

Entre os anos de 2015 e 2021, cerca de 51% da receita dos clubes seria necessária para quitar os valores destinados ao PROFUT. No ano de 2015 este índice foi maior, com 63,21%, principalmente por ser o ano com maior adesão em reais ao programa.

Tabela 6 - Relação entre Timemania e o passivo total e receita de cada clube

Timemania	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Passivo total	4,36%	5,68%	5,94%	4,11%	3,60%	3,17%	2,96%	4,26%
Receita	7,45%	5,87%	8,68%	6,17%	12,35%	10,48%	7,18%	8,31%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Para a análise da Timemania, a amostra foi composta pelos seis clubes que aderiram ao programa, Avaí, Cruzeiro, Grêmio, Palmeiras, Sport e Vitória. Com uma menor adesão dos clubes, os valores percentuais também são inferiores aos encontrados nas análises do PROFUT.

Houve uma oscilação na relação entre os valores da dívida da Timemania com o passivo total dos seis clubes analisados. Entretanto, essa oscilação foi muito discreta, sendo a média de 0,01%, ou seja, ao longo dos anos, a representação da Timemania no total do passivo dos clubes se manteve praticamente constante.

Observando as receitas, o ano de 2019 foi o que mais se destacou negativamente. Neste ano, seria necessário 12,35% da receita dos clubes para quitar a dívida total deste parcelamento tributário. Já o ano de 2016 foi o que os clubes utilizariam menos receitas para quitar a dívida, apenas 5,87%.

Tabela 7 - Relação entre REFIS e o passivo total e receita de cada clube

REFIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Passivo total	3,56%	3,86%	2,93%	2,53%	1,49%	1,21%	2,50%	2,58%
Receita	4,68%	3,84%	4,05%	3,50%	1,63%	2,17%	1,64%	3,07%

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) tem como principal objetivo, facilitar a regularização e renegociação de dívidas tributárias ou não tributárias de pessoas físicas e jurídicas com a União. Ele pode ser implantado em diferentes órgãos públicos federais, como Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Instituto Nacional do

Seguro Social (INSS), além das Secretarias da Fazenda, estaduais ou municipais. O REFIS foi instituído por Medida Provisória, e posteriormente aprovado em lei. O primeiro foi criado em 2000 e se repetiu outras vezes, como em 2009 e 2014.

Os dados da Tabela 7 foram gerados a partir de uma amostra composta por três clubes que aderiram ao programa entre 2015 e 2021, Palmeiras, Chapecoense e Sport. Com uma amostra pequena, os valores de cada clube se tornam significativos. A Chapecoense foi um dos clubes que mais chamou atenção na relação entre as dívidas de parcelamentos total com o passivo total, devido aos baixos índices encontrados na relação. Isso contribuiu na análise específica do REFIS, onde os valores ficaram semelhantes, com média de 2,58% entre os sete anos, este parcelamento foi o de com menor representação no passivo total dos clubes.

Já o Palmeiras, outro dos três clubes componentes da amostra, mostrou em análises anteriores, que com o passar dos anos uma menor porcentagem da sua receita quitaria todo o parcelamento tributário que o clube possui. Os dados do REFIS também refletiram um resultado semelhante, com uma média de 3,07% da receita, os três clubes já seriam capazes de quitar suas dívidas com este programa.

Tabela 8 - Relação entre PERT e o passivo total e receita de cada clube

PERT	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Passivo total	-	-	1,92%	1,97%	1,50%	1,48%	1,75%	1,23%
Receita	-	-	5,05%	4,82%	2,54%	4,79%	6,38%	3,37%

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) é um parcelamento criado para pessoas físicas e jurídicas com dívidas com a Receita Federal (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O programa abrangeu os débitos vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive os que eram objeto de parcelamentos anteriores, ainda em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuado após a publicação da MP nº 783/2017 e da Lei nº 13.496/2017, medida provisória que instituiu e lei que regularizou o programa, respectivamente.

A amostra da Tabela 8 é composta por Avaí, Fluminense, Fortaleza e Internacional, que ainda em 2017 aderiram ao programa. Considerando para análise apenas os anos entre 2017 e 2021, cerca de 1,72% do passivo total dos clubes que aderiram ao programa eram referentes ao PERT. Com uma média maior que do REFIS, mas menor que do PROFUT e da Timemania, com 3,37% da receita os clubes quitariam a dívida com o PERT.

Tabela 9 - Relação entre PERSE e o passivo total e receita de cada clube

PERSE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Passivo total	-	-	-	-	-	-	18,21%
Receita	-	-	-	-	-	-	60,92%

Fonte: Elaborado pelo autor.

A amostra dos dados da Tabela 9 é composta por Bahia, Botafogo, Corinthians, Coritiba e São Paulo, que aderiram ao PERSE no ano de 2021. Estes clubes migraram parte de duas dívidas tributárias do PROFUT para o PERSE, e atingiram o patamar médio de 18,21% de todo o passivo total destinado a este programa. Para quitar esta dívida, estes clubes precisariam destinar aproximadamente 61% da sua receita.

4.3 Nível de evidenciação

A análise de evidenciação foi feita para o PROFUT, pois foi o único parcelamento adotado pela maioria dos clubes estudados e que possui maior destaque nos relatórios divulgados pelos clubes. A Timemania, REFIS, PERT e PERSE, foram adotados por poucos clubes entre os anos de 2015 e 2021, quando comparados ao PROFUT. Além disso, a divulgação de informações desses programas de parcelamento tributário nos relatórios dos clubes é bastante pobre, e por isso, não entraram na análise de nível de evidenciação (Tabela 10).

Tabela 10 - Porcentagem de evidenciação de cada item analisado por ano no PROFUT

	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9
2015	44,44%	94,44%	50,00%	77,78%	72,22%	50,00%	16,67%	55,56%	33,33%
2016	38,89%	83,33%	77,78%	77,78%	77,78%	50,00%	16,67%	50,00%	33,33%
2017	36,84%	78,95%	57,89%	84,21%	73,68%	57,89%	15,79%	47,37%	26,32%
2018	31,58%	84,21%	63,16%	89,47%	84,21%	63,16%	21,05%	57,89%	31,58%
2019	36,84%	84,21%	63,16%	89,47%	84,21%	63,16%	26,32%	57,89%	36,84%
2020	21,05%	73,68%	52,63%	84,21%	68,42%	57,89%	26,32%	52,63%	42,11%
2021	29,41%	76,47%	64,71%	76,47%	64,71%	58,82%	17,65%	52,94%	41,18%
Média	34,15%	82,18%	61,33%	82,77%	75,03%	57,27%	20,07%	53,47%	34,96%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com média de divulgação de cerca de 60% dos itens analisados, o ano de 2019 foi o que os clubes mais deixaram claro em seus relatórios as informações sobre o PROFUT. Neste ano especificamente, o item 4 foi o que mais esteve presente nos relatórios, já o percentual de redução da dívida, que corresponde ao item 7, foi o menos divulgado.

Não só em 2019, mas observando média dos nove itens ao longo dos anos, nota-se que a data de adesão ao programa, equivalente ao item 4, foi a informação que mais se repetiu nos relatórios dos clubes, com cerca de 83% de evidenciação. Outro item com nível semelhante de evidenciação foi o item 2, que cita a lei que rege o PROFUT nos relatórios, com 82,18%. No

outro extremo estão os itens 7, 1 e 9, como os que apresentaram menor nível de evidênciação. Percentual de redução da dívida, segregar em passivo circulante e não circulante e mostrar os juros cobrados pelo parcelamento, são, respectivamente, as informações relacionadas aos itens citados, com apenas, 20,07%; 34,15% e 34,96% de evidênciação.

A Tabela 11 mostra o nível de evidênciação total do PROFUT, entre os anos de 2015 e 2021.

Tabela 11 - Valor médio do nível de evidênciação do PROFUT por ano

Clube	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Média
Athletico PR	11%	44%	44%	67%	67%	78%	78%	55,57%
Atlético GO	0%	0%	67%	67%	67%	78%	78%	51,00%
Atlético MG	67%	67%	67%	67%	67%	67%	67%	67,00%
Avai	44%	22%	22%	22%	33%	22%	11%	25,14%
Bahia	56%	56%	56%	56%	56%	33%	44%	51,00%
Botafogo	56%	56%	0%	33%	44%	78%	11%	39,71%
Ceará	0%	0%	0%	0%	11%	11%	11%	04,71%
Corinthians	89%	89%	89%	89%	89%	89%	89%	89,00%
Coritiba	100%	89%	89%	89%	89%	67%	67%	84,29%
Cruzeiro	11%	33%	33%	44%	44%	33%	0%	28,29%
Flamengo	67%	67%	67%	67%	78%	78%	78%	71,71%
Fluminense	56%	44%	56%	56%	56%	56%	44%	52,57%
Fortaleza	56%	78%	78%	78%	78%	78%	67%	73,29%
Goiás	44%	44%	56%	44%	44%	44%	44%	45,71%
Grêmio	56%	22%	11%	11%	11%	11%	11%	19,00%
Internacional	100%	100%	89%	89%	89%	56%	56%	82,71%
Santos	78%	78%	78%	78%	78%	33%	56%	68,43%
São Paulo	56%	56%	56%	56%	56%	33%	33%	49,43%
Vasco	22%	22%	22%	33%	33%	11%	33%	25,14%
Vitória	22%	44%	33%	67%	67%	67%	67%	52,43%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Coritiba e Internacional são dois clubes que chamam atenção, pois o nível de evidênciação caiu ao longo dos anos. Em 2015 ambos tiveram 100% dos itens divulgados em seus relatórios. O Internacional ainda conseguiu manter o nível em 2016, mas decaiu nos anos seguintes. Apesar da queda, Coritiba e Internacional foram, respectivamente, o segundo e terceiro clube com maiores níveis de evidênciação do PROFUT entre os anos de 2015 e 2021.

O Atlético-MG manteve o nível de evidênciação nos sete anos estudados. Além disso, os itens divulgados e não divulgados foram os mesmos em todos os anos. Com 67% de nível de evidênciação, o clube não divulgou três dos nove itens analisados, sendo eles: segregar em passivo circulante e não circulante; citar os tributos que estão sendo parcelados e o percentual dos abatimentos da dívida.

Atlético- GO e Bahia foram os únicos clubes com a mesma média de nível de evidênciação. Apesar de não divulgar nenhum item em 2015 e 2016, o Atlético-GO teve mais

de 50% dos itens evidenciados nos outros cinco anos, o que o levou a ter uma média de 51% de evidenciação, assim como o Bahia. Este, porém, divulgou pelo menos três itens em todos os anos.

O Ceará foi o clube com pior desempenho no nível de evidenciação entre os 20 analisados. Apenas nos anos de 2019, 2020 e 2021 o clube de Fortaleza divulgou um dos itens, o número 9, que é citar o valor de juros que irá pagar, referente ao PROFUT. Assim, o clube teve uma média de apenas 4,71% de divulgação do total dos nove itens ao longo de 2015 a 2021.

Galvão e Miranda (2016) basearam-se na norma brasileira de contabilidade ITG 2003, para investigar a forma como o valor dos atletas eram evidenciados nos relatórios contábeis dos 25 clubes participantes das séries A e B do Campeonato Brasileiro de Futebol no ano de 2013. O resultado revelou que o São Paulo e Botafogo são os clubes que evidenciam mais informações sobre o valor dos seus atletas conforme a ITG 2003. Com um resultado diferente, o clube que teve destaque com o maior nível de evidenciação de informações do PROFUT entre os anos de 2015 e 2021, foi o Corinthians, com 89% de evidenciação. O São Paulo e o Botafogo ficaram, respectivamente, em 13º e 15º lugar no nível de evidenciação.

Marques et. al (2017) identificaram o nível de evidenciação do cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução CFC nº. 1.429/2013, em uma amostra de 16 clubes, entre os anos de 2007 e 2013. A partir da análise do conteúdo das demonstrações contábeis e notas explicativas, observaram um nível de atendimento de 56,38%. Souza et. al (2016) também analisou a aderência à resolução CFC nº. 1.429/2013 na evidenciação das Demonstrações Contábeis dos clubes brasileiros, no ano de 2013. Por meio de um *checklist* inspirado em Raschka, Wallner e Costa (2008) observou-se que as entidades profissionais de futebol analisadas atenderam 53,04% dos itens recomendados pela Resolução. Estes resultados foram melhores que o encontrado no nível de evidenciação do PROFUT, onde a média dos 20 clubes que aderiram ao programa, foi de 51,81%.

5 CONCLUSÃO

No Brasil o futebol, além de uma expressão da nossa cultura, é uma prática desportiva que diante da sua dimensão, vem sendo responsável pela geração de reflexos na esfera econômica (HOLANDA et al., 2012). Como esporte, é considerado como uma atividade, focada no entretenimento, movida pela paixão de milhões de torcedores, que cantam, vibram e gastam dinheiro com esse amor. Com isso, no mundo do futebol, os clubes passaram a ser considerados como empresas, sendo responsáveis por revelar jovens jogadores, formar craques, valorizar os atletas contratados e criar produtos com a marca do clube, impactando na geração e circulação de bilhões de reais nas temporadas (DANTAS e BOENTE, 2011).

Ter uma gestão transparente nos clubes de futebol é importante para o bom desempenho financeiro, por isso, os focos principais é evitar problemas de endividamento excessivo, perda do controle financeiro e práticas inadequadas de governança corporativa (SILVA et al., 2009). Ainda assim, muitos clubes possuem dívidas muito altas, e com o intuito de renegociarem e parcelarem as que possuem com a União, aderiram ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) (BRASIL, 2015) e outros programas de parcelamentos tributários.

Assim, o presente trabalho mapeou a situação dos programas de parcelamentos tributários dos clubes brasileiros de futebol, identificando a adesão, o nível de evidenciação, a evolução e a representatividade econômico-financeira dos programas de parcelamento tributário. A pesquisa analisou 23 clubes brasileiros de futebol profissional, que participaram do Campeonato Brasileiro, série A, entre os anos de 2015 e 2021 e que divulgaram a adesão a pelo menos um programa de parcelamento tributário em seus relatórios financeiros, entre PROFUT, Timemania, REFIS, PERT e PERSE e para medir o nível de evidenciação foi criado um *checklist* com nove itens que foram analisados em cada relatório.

Como resultado da relação entre os parcelamentos tributários e o passivo total dos clubes, Fiad e Silva (2017) encontraram que entre os anos de 2014 e 2016, Botafogo e Santos apresentaram um aumento percentual nessa relação. Este resultado foi distinto do que ocorreu entre os anos de 2015 e 2021, em que houve oscilação nos dados percentuais. Com um período tempo maior sendo analisa, é difícil manter dados em constante crescimento ou diminuição. Neste último caso, o Palmeiras manteve até o ano de 2020 uma queda na relação percentual, porém em 2021 a relação aumentou.

Quando foi analisada a relação entre o valor que cada clube possuía de dívida nos programas de parcelamentos tributários e a receita arrecadada no ano, foram encontrados

valores acima de 100%, mostrando que alguns clubes não conseguiriam quitar toda a dívida de parcelamento tributário com a receita arrecadada no ano. O Athletico-PR se destacou positivamente, apresentando a menor média nos sete anos analisados. No outro extremo encontra-se o Botafogo, com um resultado que mostrou que ele precisaria arrecadar quase o dobro caso tivesse interesse em quitar as dívidas dos parcelamentos tributários.

Dentre os cinco parcelamentos tributários analisados, PROFUT, Timemania e REFIS foram citados todos os anos nos relatórios de pelo menos um clube. A divulgação do PERT esteve nos relatórios dos clubes a partir de 2017, e o PERSE, o último dos cinco parcelamentos criados pelo governo, só pode ser aderido a partir de 2021.

Os relatórios publicados por Bahia, Botafogo, Corinthians, Coritiba e São Paulo no ano de 2021, mostraram que suas dívidas tributárias passaram por um processo de reestruturação com adesão ao PERSE, ocorrendo a migração de determinados débitos do PROFUT para este novo programa. Isso justifica a queda da representatividade do PROFUT nos parcelamentos tributários dos clubes no último ano estudado. Entretanto, vale ressaltar a importância de se fazer uma análise da dívida tributária que o clube possui para verificar qual é o programa de parcelamento mais adequado. O PERSE reduz a zero as alíquotas de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS incidentes sobre as receitas das atividades de eventos, direta ou indiretamente, porém não abrange, por exemplo, impostos previdenciários. Então, caso o clube tenha dívidas com o Ministério do Trabalho, o PROFUT seria uma melhor opção de parcelamento.

Para analisar o nível de evidenciação dos programas de parcelamentos tributários adotados pelos clubes, foi criado um *checklist* com nove itens. A análise de evidenciação foi feita apenas para o PROFUT, pois foi o único parcelamento adotado pela maioria dos clubes estudados e que possui maior destaque nos relatórios divulgados pelos clubes. O Ceará foi o clube com pior desempenho no nível de evidenciação entre os 20 analisados. O título de clube com o maior nível de evidenciação de informações do PROFUT entre os anos de 2015 e 2021, foi para o Corinthians.

Marques et. al (2017) identificaram uma média maior que 50% para o nível de evidenciação do cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução CFC nº. 1.429/2013, em uma amostra de 16 clubes, entre os anos de 2007 e 2013. Por meio de um *checklist* inspirado em Raschka, Wallner e Costa (2008), Souza et. al (2016) analisou a aderência à resolução CFC nº. 1.429/2013 na evidenciação das Demonstrações Contábeis dos clubes brasileiros, no ano de 2013 e encontrou uma média acima de 50%. Neste estudo também foi encontrado uma média semelhante para o nível de evidenciação do PROFUT, entretanto, seguir as normas da

Resolução CFC nº. 1.429/2013 é mais complexo já que possui o triplo de itens do *checklist* criado para este trabalho, por isso, esperava-se um resultado superior ao encontrado.

Souza et. al (2016) também analisou a aderência à resolução CFC nº. 1.429/2013 na evidenciação das Demonstrações Contábeis dos clubes brasileiros, no ano de 2013. Por meio de um *checklist* inspirado em Raschka, Wallner e Costa (2008) observou-se que as entidades

Com os dados expostos neste trabalho, percebe-se que alguns clubes de futebol necessitam melhorar a relação existente entre os parcelamentos tributários e as receitas arrecadadas, visando uma melhor saúde financeira para que possam fazer maiores investimentos que possam gerar bons resultados dentro de campo.

A falta de padronização das demonstrações contábeis dos clubes prejudica a comparabilidade de algumas informações da pesquisa. Para trabalhos futuros, sugere-se verificar a padronização dos relatórios, além do nível de evidenciação dos demais programas de parcelamentos tributários dos clubes, principalmente do PERSE, que conforme os dados dos relatórios de 2021, passará a ser um programa bastante relevante. Com o aumento do número de clubes-empresas, seria interessante nos próximos anos, analisar como está a renegociação de dívidas e a adesão destes clubes aos parcelamentos tributários depois da mudança no modelo de negócio.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Caroline dos Santos; BEHR, Ariel; RAIMUNDINI, Simone Letícia. **Mensuração e evidencição de ativos intangíveis em demonstrações contábeis: O estudo de um caso em um clube de futebol brasileiro.** Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC – Florianópolis, v. 11, n. 32, p. 9-25, abr./jul. 2012
- ALVES, Denise Bento; CAMPAGNONI, Mariana. **Parcelamento tributário e endividamento com provisões e contingências em empresas de relevância nacional.** CONTABILOMETRIA - *Brazilian Journal of Quantitative Methods Applied to Accounting.* Monte Carmelo, v. 8, n. 2, p. 1-18, 2021.
- Ambrósio, Mauro de Almeida, DANIEL, Pedro; ARAGAKI, Carlos. **Valor da marca dos clubes brasileiros: finanças dos clubes.** (10a. ed.) BDO Publicações, 2017.
- BRASIL. **LEI Nº 11.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111345.htm. Acesso em 30 mai. 2022.
- BRASIL. **LEI Nº 13.155, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13155.htm. Acesso em: 03 nov. 2022.
- CAPELO, Rodrigo. (2017). **Apesar da bonança, as dívidas do futebol brasileiro crescem – onde os lucros vão parar?** Época Esporte Clube. Recuperado em 15 outubro, 2017, de <http://epoca.globo.com/esporte/epoca-esporte-clube/noticia/2017/05/apesar-da-bonancadividas-do-futebol-brasileiro-crescem-onde-os-lucros-vaio-parar.html>
- DANTAS, M. G. S., BOENTE, D. R. (2011). **A eficiência financeira e esportiva dos maiores clubes de futebol europeus utilizando a análise envoltória de dados.** Revista de Contabilidade e Organizações, 5(13), 75-90. DOI: 10.11606/rco.v5i13.34805.
- FIAD, Leonardo Oliveira; SILVA, Maria de Lurdes Furno da. **Evolução das dívidas dos clubes brasileiros de futebol com a União e a adesão à Lei do PROFUT.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017.
- GALVÃO, Nadielli Maria dos Santos; MIRANDA, Luiz Carlos. **Participação e evidencição de atletas nos demonstrativos contábeis de clubes de futebol brasileiro.** Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, ISSN 2238-5320, UNEB, Salvador, v. 6, n. 1, p. 112- 131, jan./abr., 2016.
- GIOIA, Bruno Pecci. Disponível em: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/refis-como-regularizar-dividas-24022022>. Acesso em: 01 nov. 2022.
- GOVERNO FEDERAL. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acompanhar-programa-especial-de-regularizacao-tributaria>. Acesso em: 01 nov. 2022.
- GOVERNO FEDERAL. Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/acordo-de-transacao/transacao-tributaria>. Acesso em: 01 nov. 2022.

HOLANDA, A. P., MENESES, A. F. D., MAPURUNGA, P. V. R., De Luca, M. M. M., COELHO, A. C. D. **Determinantes do nível de disclosure em clubes brasileiros de futebol.** Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, 17(1), P. 2-17, 2012.

MAROTZ, Daniela Patrícia; MARQUEAN, Luiz Henrique Figueira; DIEHL, Carlos Alberto. **Clubes de futebol: relações entre investimento, desempenho e adesão ao PROFUT.** Revista Contemporânea de Contabilidade. Florianópolis, v. 17, n. 43, p. 03-18, 2020.

MARQUES, Vagner Antônio et. al. **Nível de evidenciação das demonstrações contábeis dos clubes brasileiros de futebol.** RCM - Revista Mineira de Contabilidade, v. 18, n. 2, art. 3, p. 28-40, maio/ago. 2017.

MATIAS, Wagner Barbosa; MASCARENHAS, Fernando. **A constituição do programa de modernização da gestão e de responsabilidade fiscal do futebol brasileiro (PROFUT): atuação parlamentar e grupos de pressão.** Motrivivência, Florianópolis, v. 30, p. 190-208, 2018.

OLIVEIRA, Denis dos Reis. **Parcelamento de tributos federais: uma análise sob a ótica da estrutura de capital das empresas com negociação na B3.** Universidade Federal de Uberlândia, Pós-graduação em Ciências Contábeis, 2020.

OLIVEIRA, Monique Cristiane de; BORBA, José Alonso; FERREIRA, Denize Demarche Minatti. **Características dos Passivos dos Clubes de Futebol Brasileiros: O Que Dizem as Demonstrações Contábeis?** XVIII USP International Conference in Accounting, SP - 2018.

OLIVEIRA, Monique Cristiane de; BORBA, José Alonso. **Passivos e Contingências dos Clubes de Futebol Brasileiros.** Revista Contemporânea de Economia e Gestão. 19 (22), p. 330-344, 2021.

OLIVEIRA, Monique Cristiane de; BORBA, José Alonso; MINATTO, Fábio. **“Nada é tão ruim que não possa piorar”: efeitos da reconfiguração dos passivos contingentes no desempenho econômico-financeiro dos clubes de futebol brasileiros.** Revista Enfoque: Reflexão Contábil. UEM - Paraná, p. 1-17, 2021.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Estudo sobre impactos dos parcelamentos especiais,** 2017. Disponível em:
<https://static.poder360.com.br/2021/08/20171229-estudo-parcelamentos-especiais.pdf>. Acesso em: 27 set. 2022.

REZENDE, Amaury José; CUSTÓDIO, Ricardo dos Santos. **Uma Análise da Evidenciação dos Direitos Federativos nas Demonstrações Contábeis dos Clubes de Futebol Brasileiros.** REPeC - Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade. Brasília, v. 6, n. 3, art. 1, p. 229-245, jul./set. 2012

RIBEIRO, Mariana; CUNTO, Raphael Di. **Clubes devem R\$5,3 bi à União.** Valor Econômico, 2020. Disponível em:
<https://valor.globo.com/wallconcurrency/?next=https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/02/20/clubes-devem-r53-bi-a-uniao.ghtml>. Acesso em 11 fev. 2022.

SANTANA FILHO, Júlio César de et. al. **Análise dos índices de desempenho econômico-financeiro dos clubes de futebol do campeonato brasileiro de 2014 a 2018: antes e após o PROFUT.** *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 5, n. 7, p. 9733-9764, 2019.

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE. Disponível em: <http://arquivo.esporte.gov.br/index.php/institucional/acao-a-informacao/106-ministerio-do-esporte/timemania>. Acesso em 02 mai. 2022.

SILVA, C. A. T.; TEIXEIRA, H. M.; NIYAMA, J. K. **Evidenciação contábil em entidades desportivas: uma análise dos clubes de futebol brasileiros.** In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, São Paulo/SP: USP, 2009.

SILVA, Dirceu Santos; AMARAL, Silvia Cristina Franco. **A gestão da Lei Timemania e os principais resultados do marketing esportivo.** Anais do XVIII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte (CONBRACE). V Congresso Internacional de Ciências do Esporte (CONICE). Brasília, 2013.

SILVA, Thiago Bruno de Jesus et. al. **Contabilidade futebol clube: uma revisão da literatura contábil sobre clubes de futebol.** Revista *Podium* Esporte, Lazer e Turismo. São Paulo, v.8, n.3, p. 309-325, 2019.

SOUZA, Alyson Gomes de et. al. **Disclosure em demonstrações financeiras: um estudo sobre o nível de evidenciação contábil de clubes de futebol brasileiros no ano de 2013.** Revista *Podium* Esporte, Lazer e Turismo Vol.5, N. 3 setembro/dezembro. 2016

UMBELINO, Wagner Lemo et. al. **Disclosure em clubes de futebol: Estudo sobre os reflexos da lei do PROFUT.** Revista Evidenciação Contábil & Finanças. João Pessoa, v. 7, n. 1, p. 112 – 132, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COORDENADORIA DE TCC

ATA DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA ALUNA:

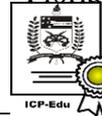
FERNANDA LAZZARI

No dia 23 do mês de novembro de 2022, às 17:30 hs, no(a) Florianópolis, SC, reuniu-se a comissão designada pela portaria 03-22/2, da coordenadoria de TCC do Curso de Ciências Contábeis, para arguição e defesa do trabalho apresentado pela aluna acima citada. O trabalho apresentado tem por título:

FUTEBOL FORA DE CAMPO: A ADEÇÃO DOS CLUBES BRASILEIROS AOS PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS

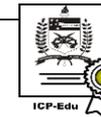
Terminada a apresentação e defesa, os professores da banca constituída por José Alonso Borba (Orientador), Denize Demarche Minatti Ferreira e Fábio Minatto atribuíram notas que foram encerradas em envelope fechado e entregue à Coordenadoria de TCC conforme estabelecido no regulamento de TCC, tendo sido determinada pela banca examinadora a necessidade de efetuar as seguintes modificações na versão final do trabalho a ser entregue à Coordenadoria de TCC, no prazo definido no regulamento de TCC de modo que este trabalho seja disponibilizado para consulta pública na biblioteca universitária da UFSC:

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
Jose Alonso Borba
Data: 15/12/2022 18:05:54-0300
CPF: ***.907.879-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

José Alonso Borba
Presidente



Documento assinado digitalmente
Denize Demarche Minatti Ferreira
Data: 15/12/2022 18:40:29-0300
CPF: ***.985.407-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Denize Demarche Minatti Ferreira
Membro



Documento assinado digitalmente
Fabio Minatto
Data: 15/12/2022 19:33:26-0300
CPF: ***.320.419-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fábio Minatto
Membro



Documento assinado digitalmente
FERNANDA LAZZARI
Data: 15/12/2022 16:33:38-0300
CPF: ***.167.651-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fernanda Lazzari
Aluna

Aberto o envelope verificou-se que o(a) Aluno(a) obteve nota final 9,5



Documento assinado digitalmente
Moacir Manoel Rodrigues Junior
Data: 15/12/2022 16:26:19-0300
CPF: ***.501.219-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior - SIAPE 1258025
Coordenador de TCC